



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**  
**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

---

**SEÇÃO A – PREÂMBULO**

---

**I. Regência legal:**

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como à legislação específica.

**II. Órgão/entidade e setor:**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB / Lab. De Fisiologia Vegetal- DFZ

**III. Modalidade/número de ordem:**

(  ) Pregão Eletrônico  
**052/2017**

**IV. Proc. Administrativo nº:**

**937311**

**V. Tipo de Licitação:**

(  ) Por item  
(  ) Por lote  
(  ) Global

**VI. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:**

**Aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Informática)**  
**Famílias: 67.30/70.10/70.25**

**VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):**

(  ) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB.

**VIII. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:**

(  ) A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

(  ) O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos no **item XII** abaixo, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

**IX. Participação de consórcios:**

(  ) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**X. Informações quanto ao recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:**

Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Tempo de disputa: 10 minutos mais o tempo aleatório do sistema  
[www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br)

Recebimento das propostas: Das 08:00 horas do dia 14/09/2018 às 14:15 horas do dia 18/09/2017  
Início da sessão pública: às 14:30 horas do dia 18/09/2017

**XI. Dotação orçamentária:**

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
11.302	0631700068.1	6909	44905200

**XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:**

**XII-1. Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação:

- de registro público, no caso de empresário individual.
- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**

- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**XII-2. Regularidade fiscal e trabalhista**

**XII-2.1 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

**XII-2.1.1** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no **Anexo III**.

**XII-2.1.2** A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

**XII-2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:**

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**XII-3. Qualificação Técnica**, comprovada através de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**XII-4. Qualificação econômico-financeira:**

( X ) Não exigível

**XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declarações quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Instrumento.

**XIII. Regime de execução/fornecimento (forma de medição para efeito de pagamento):**

(X) Aquisições

Fornecimento ( X ) Único

**XIV. Prazo do contrato:**

- ( ) A entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05
- (x) Imediata (até 15 dias - art. 82)

**XV. Garantia do contrato:**

( X ) Não exigível

**XVI. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica ou indicação da Ordem de Serviço que dispensa a oitiva e do parecer que aprovou o edital padrão (art. 75 da Lei Estadual nº 9.433/05)**

( X ) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pela Procuradoria Jurídica da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, através do Parecer Jurídico Nº 1188/2017, em 08 de agosto de 2017.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**

**XVII. Índice de apêndices:**

**SEÇÕES**

- SEÇÃO A – PREÂMBULO
- SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
- SEÇÃO C - MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
  - SEÇÃO C-1 MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
  - SEÇÃO C-2 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

**XVIII. ANEXOS**

- I. Disposições Gerais
- II. Modelo de Procuração
- III. Modelo de Declaração quanto à regularidade fiscal (Lei Complementar nº 123/06)
- IV. Modelo de Prova de Habilitação – Proteção ao Trabalho do Menor
- V. Declaração de Pleno Conhecimento

**XIX. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:**

**Tatiana Vieira dos Santos Paiva**

Pregoeiro designado pela Portaria nº 0448, de 21.03.2017, publicada no DOE de 22.03.2017.

Endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br> 684040

Horário: 08:00/ 12:00 e 14:00/18:00h Tel.: (77) 3425-9398 Fax: (77) 3424-8610 E-mail: [copeluesb@gmail.com](mailto:copeluesb@gmail.com)

Vitória da Conquista – BA, 01 de setembro de 2017.

**Tatiana Vieira dos Santos Paiva**  
**Pregoeira**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**

**SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
DA LICITAÇÃO**

- ( x ) 1. OBJETO DA LICITAÇÃO
- ( x ) 2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ( x ) 3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS
- ( x ) 4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS
- ( x ) 5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1** Descritivo: A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA)** para atender ao Laboratório de Fisiologia Vegetal/DFZ - FINEP.

**1.2** Especificações para elaboração da proposta de preços:

**1.2.1** A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

**1.2.2** A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

**1.3 Local de entrega:**

A entrega do objeto licitado será no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Estrada do Bem Querer, Km 4. Bairro Universitário - Prédio do Almoxarifado Central - CEP: 45.031-900.

**1.4 Garantia técnica:** O prazo de garantia técnica do produto será de 90 dias. (Garantia legal mínima para produtos duráveis - Art. 26, II do CDC).

**1.4.1** A garantia técnica deverá ser comprovada por ocasião da entrega do bem, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado.

**1.4.2** Optando o licitante por ampliar o prazo de garantia técnica ofertado no certificado, deverá apresentar em conjunto a autorização expressa do fabricante permitindo esta ampliação.

**1.4.3** A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito. **[art. 50 do CDC]**.

**1.4.4** O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo da contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pela CONTRATADA, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações. **[art. 50 do CDC]**.

**2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**2.1 Disposições aplicáveis a todos os itens, sob pena de desclassificação:**

**2.1.1 Quanto ao modelo:**

**2.1.1.1** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes desta SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, em consonância com o modelo da SEÇÃO C-1 – MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**2.1.1.2** A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo constante da SEÇÃO C-1, sob pena de desclassificação.

**2.1.1.3** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) em consonância com o modelo da SEÇÃO C-2.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**

2.1.1.4 Também deverá constar do envelope de proposta de preços a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, conforme o modelo constante do Anexo V.

**2.1.2 Quanto ao conteúdo:**

2.1.2.1 No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.1.2.2 A marca, o prazo de garantia, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos bens ofertados deverão ser informados na proposta.

2.1.2.3 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

2.1.2.4 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

2.1.2.5 Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

2.1.2.6 Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

2.1.2.7 Quando se fizer necessário, será exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme o §4º do art. 14 do Decreto Federal nº 79.094/77, ou publicação no D.O.U. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 01 e 02) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no § 6º do art. 14 do Decreto Federal nº 79.094/77.

2.1.2.8 Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 79.094/77, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa.

2.1.2.9 Quando se fizer necessário, nos termos da Portaria nº 1818/97 do Ministério da Saúde, serão exigidos os originais ou cópias autenticadas dos protocolos dos métodos de controle de qualidade e Certificados de conformidade dos lotes dos produtos expedidos pelo Laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores (REBLAS).

**3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:**

Além das previsões contidas no **ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

**3.1 Da subcontratação**

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**3.2 Da garantia do contrato:**

**3.2.1** A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**3.2.2** Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

**3.2.3** A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.

**3.2.4** A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**

3.2.5A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes que houver alteração do contrato.

**4. VALOR REFERENCIAL**

Para efeito do art. 81, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, o valor referencial do lote é de:

**LOTE 001**

Item	Código	Descrição	Qty	Unid	Preço Unitário	Preço Total
01	67.30.00.00154004-1	PROJETOR, multimídia, 2500 ANSI lumens, 1024x768 (XGA) com as seguintes características: Duração aproximada da lâmpada em modo econômico: Mínima de 5.000 horas Duração aproximada da lâmpada em alto brilho: Mínima de 3.000 horas Tamanho da imagem: da imagem: de 30 a 300 polegadas Sistema de som embutido - Idioma: Português Brasil Alimentação: bivolt Conexões: Vídeo composto, S-video, entrada de áudio, Vídeo componente, RGB, DVD. PC e HDMI, Correção trapézio vertical: mínima de 15 a + 15 Graus Garantia: mínima de 1 ano prestado no Estado da Bahia Itens inclusos: 01 projetor, 01 controle remoto, bateria compatível com o controle remoto, 01 cabo de alimentação, Cabo de computador, Cabo HDMI, Manual do usuário CD-Rom, tampa de lente.	2	Un	R\$ 2.726,50	R\$ 5.453,00
02	70.10.00.00159274-2	MICROCOMPUTADOR, tipo notebook, 8 GB.  1. PROCESSADOR  1.1. Deve possuir no mínimo 2 núcleos físicos de CPU e suportar no mínimo 4 threads. 1.2. Deve possuir clock base mínimo de 2,3GHz sem overclock de qualquer espécie. 1.3. Deve possuir no mínimo 3MB cache. 1.4. Deve possuir TDP (Thermal Design Power) de no máximo 15W. 1.5. Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel). 1.6. Somente serão aceitos modelos de processador cujo processo de fabricação (largura da litografia em nanômetros) esteja vigente na data de publicação do Edital. (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);	2	Un	R\$ 3.690,00	R\$ 7.380,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**

	<p>2. MEMORIA RAM</p> <p>2.1. Padrao minimo LPDDR3-1866.</p> <p>2.2. Capacidade instalada: 8 (oito) gigabytes.</p> <p>2.3. Capacidade maxima suportada pelo processador e chipset de no minimo 32GB.</p> <p>3. TELA</p> <p>3.1. Tipo LCD, com iluminacao a LED com tratamento antirreflexo.</p> <p>3.2. Tamanho entre 13 e 14,6 polegadas na diagonal visivel.</p> <p>3.3. Resolucao minima nativa de 1366 x 768.</p> <p>4. BIOS</p> <p>4.1. Deve ser do tipo UEFI.</p> <p>4.2. Deve permitir configurar senha mestra para:</p> <p>4.3. Acesso ou mudanca dos parametros da BIOS.</p> <p>4.4. Habilitar/desabilitar drive optico, portas USB e HDD.</p> <p>4.5. Dar boot no notebook.</p> <p>4.6. Deve ter sua configuracao exibida no idioma portugues ou ingles.</p> <p>4.7. Devera ser comprovado o direito de Copyright atestado pelo fabricante da BIOS UEFI quando esta nao for de propriedade do fabricante do micro comprovados atraves de atestado fornecido pelo fabricante da BIOS para a marca e modelo de microcomputador especifico ofertado no edital.</p> <p>4.8. As atualizacoes, quando necessarias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante do microcomputador para o modelo especifico fornecido.</p> <p>4.9. Deve possuir identificacao do fabricante e numero de serie do micro de forma nao editavel.</p> <p>4.10. Devera possuir campo editavel com pelo menos 10 posicoes alfanumericas.</p> <p>4.11. Deve permitir a adicao de bitmap personalizado na tela de boot que identifique a instituicao contratante.</p> <p>4.12. Deve ser aderente aos padroes PnP, DMI2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 3.0, no minimo nas versoes citadas.</p> <p>5. DISCO RIGIDO</p> <p>5.1. Deve possuir interface Serial ATA 3Gb/s.</p> <p>5.2. Deve possuir capacidade minima de 500 Gigabytes.</p>				
--	--	--	--	--	--



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**

	<p>5.3. Deve possuir velocidade de 5.400 rpm.</p> <p>5.4. Deve possuir cache de no mínimo 8MB.</p> <p>5.5. Deve possuir tecnologia S.M.A.R.T. e NCQ</p> <p>5.6. Possuir a funcionalidade de proteção do disco rígido contra quedas mediante sensor de gravidade (força G) caso esta não seja implementada na placa mãe.</p> <p><b>6. PROCESSAMENTO GRÁFICO</b> (Interface de vídeo)</p> <p>6.1. Deve permitir até no mínimo 2 (dois) displays simultâneos.</p> <p>6.2. Deve permitir exibição nos modos individual, clone e estendido.</p> <p>6.3. Deve permitir o uso compartilhado da memória principal em até no mínimo 1.5 gigabytes ou possuir memória dedicada de no mínimo 1 gigabyte.</p> <p>6.4. Deve ser certificado para DirectX 12 e OpenGL 4.4.</p> <p>6.5. Deve ser aderente aos padrões HDMI 1.4 e DisplayPort 1.2.</p> <p><b>7. AUDIO</b></p> <p>7.1. Deve ser compatível com as especificações de padrão aberto HD Audio.</p> <p><b>8. GABINETE</b></p> <p>8.1. Deve permitir a instalação de cabo de segurança padrão Kensington.</p> <p>8.2. Deve possuir indicadores por LED do estado de operação do microcomputador, sendo estes, minimamente, ligado / em stand-by / em carga, atividade de disco rígido.</p> <p>8.3. Possuir cor predominante preto, grafite ou prata, sendo permitida combinação destas cores.</p> <p>8.4. Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores no gabinete do notebook, integrados à placa mãe:</p> <p>8.5. 1 (uma) porta USB 3.0.</p> <p>8.6. 2 (duas) portas USB padrão mínimo USB 2.0.</p> <p>8.7. 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 802-3, CSMA/CD, WOL e PXE, auto-sense, full-duplex e compatível com o protocolo TCP/IP V.4 e V.6.</p> <p>8.8. 1 (uma) saída padrão mínimo HDMI 1.4 ou DisplayPort. Caso o equipamento não</p>				
--	--	--	--	--	--





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**

		<p>disponha também de saída VGA (DB15), deveser oferecido um conversor ou cabo da interface que foi fornecida para VGA.</p> <p>8.9. Conexão para microfone e fone de ouvido sendo aceito o atendimento das duas funcionalidades em conector único tipo combo.</p> <p>8.10. Leitor de cartões de memória integrado ao gabinete, que permita a leitura e gravação de cartões de memória padrão SD.</p> <p>8.11. Possuir alto-falantes estéreo, embutidos no gabinete do notebook, com potência de no mínimo 1W RMS.</p> <p>8.12. A altura do gabinete, sem incluir os pés, não deve ultrapassar 31 (trinta e um) milímetros.</p> <p><b>9. REDE SEM FIO (WIRELESS)</b></p> <p>9.1. Interface interna de comunicação wireless que implemente os padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 (Wired Equivalent Privacy) e IEEE 802.1x com o selo Wi-fi Certified da Anatel.</p> <p>9.2. Deve possuir função Liga/Desliga através de botão ou combinação de teclas que ative ou desative completamente a interface, com suporte a mesma no hardware e software presentes no equipamento.</p> <p><b>10. WEBCAM</b></p> <p>10.1. O notebook deve possuir uma câmera de vídeo integrada ao gabinete, com resolução mínima HD (1.3 megapixels ou 720p).</p> <p><b>11. FONTE</b></p> <p>11.1. Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático.</p> <p>11.2. Cabo de alimentação elétrica com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136.</p> <p><b>12. TECLADO</b></p> <p>12.1. Padrão ABNT-2 com no mínimo 82 teclas, com teclado numérico selecionável através de tecla função.</p> <p>12.2. Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos.</p> <p>12.3. Deve sinalizar as funções de caps lock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador.</p> <p>12.4. Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e mudo para alto</p>			
--	--	---	--	--	--



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**

	<p>falante), sendo aceita a utilização de tecla de função (Fn) em combinação com teclas não dedicadas a este fim.</p> <p>12.5. Possuir teclado numérico mediante acionamento de tecla de função.</p> <p>12.6. Possuir tecla com símbolos / (barra) e ? na mesma tecla, do lado direito do teclado.</p> <p>12.7. Deve possuir teclas com grafismo permanente.</p> <p><b>13. TOUCHPAD</b></p> <p>13.1. Deve possuir dispositivo apontador tipo membrana touchpad, integrado ao gabinete.</p> <p>13.2. Deve possuir dois botões integrados ou não ao touchpad.</p> <p>13.3. A cor presente no touchpad, e no apoio de mãos no gabinete, não deverá sofrer desgaste, mesmo com uso intensivo, durante o período de garantia.</p> <p><b>14. BATERIA</b></p> <p>14.1. Bateria principal com autonomia mínima (tempo de descarga) de 360 (trezentos e sessenta) minutos, comprovada pelo software Battery Eater no modo Classic, conforme procedimento descrito no Anexo I.</p> <p><b>15. PESO</b></p> <p>15.1. O peso do equipamento com a bateria solicitada instalada não deverá exceder 2,5 Kg.</p> <p><b>16. SOFTWARE</b></p> <p>16.1. Deverá vir pré-instalado com Microsoft Windows 10 Professional 64 bits.</p> <p>16.2. Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento.</p> <p>16.3. Deverá possuir licenças originais para todo o software fornecido.</p> <p>16.4. Não deverá haver instalado nenhum software adicional além do Windows e os softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento.</p> <p>16.5. O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.</p>				
--	--	--	--	--	--



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**

		<p>16.6. O microcomputador (marca e modelo específico) deve constar na lista Microsoft Certified Products relativa à versão do sistema operacional Windows 10 Pro fornecida, publicada no site (<a href="https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/">https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/</a>) da Microsoft. Entenda-se como modelo específico aquele cuja variação nas especificações só será aceita para a mesma linha dos componentes certificados, porém em capacidade diferente do ofertado. A placa mãe ofertada, no entanto, deverá ser a mesma constante na lista publicada.</p> <p>17. ACESSÓRIOS</p> <p>17.1. Devem ser fornecidos para cada notebook os seguintes acessórios:</p> <p>17.1.1. Uma maleta ou mochila, especificamente desenhado para transporte de notebook e seus acessórios, possuindo divisões adequadas para tal, e confeccionada em couro sintético ou Nylon, em cor neutra,</p> <p>17.1.2. Um mouse com as seguintes características:</p> <p>17.1.2.1. Deve possuir conectividade USB.</p> <p>17.1.2.2. Deve obedecer ao padrão de cor predominante do teclado do micro.</p> <p>17.1.2.3. Deve ser Plug and Play.</p> <p>17.1.2.4. Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser.</p> <p>17.1.2.5. Deve possuir resolução de no mínimo 800 dpi.</p> <p>17.1.2.6. Deve possuir formato ergonômico, ambidestro.</p> <p>17.1.2.7. Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela com acionamento de botão na mesma para scroll automático.</p> <p>17.1.2.8. O produto deverá ser da linha de acessórios do próprio fabricante do notebook ou homologado por este.</p> <p>18. O modelo de equipamento ofertado, deverá possuir de forma comprovada e válida, certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas ou acreditadas pelo INMETRO ou laboratório similar Internacional, que atestem, conforme Portaria nº 170 de 10/04/2012 do INMETRO, a conformidade com os requisitos de Segurança e Desempenho, abrangendo segurança, EMC e eficiência energética.</p>				
03	70.10.00.00159277-7	MICROCOMPUTADOR, SFF COM MONITOR, COM NO MÍNIMO 4	5	Un	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**

		<p>NUCLEOS FISICOS DE CPU</p> <p>1. PROCESSADOR.</p> <p>1.1. Deve possuir no minimo 4 nucleos fisicos de CPU e suportar no minimo 4 threads.</p> <p>1.2. Deve possuir clock base minimo de 3.2GHz sem overclock de qualquer especie.</p> <p>1.3. Deve possuir no minimo 6MB cache.</p> <p>1.4. Deve possuir TDP (Thermal Design Power) de no maximo 65W.</p> <p>1.5. Deve possuir controlador de memoria com capacidade de acesso em dois canais (dual channel).</p> <p>1.6. Somente serao aceitos modelos de processador cujo processo de fabricacao (largura da litografia em nanometros) esteja vigente na data de publicacao do Edital. (nao serao aceitos processadores cuja fabricacao tenha sido descontinuada);</p> <p>2. DESEMPENHO.</p> <p>2.1. Sera exigido um desempenho minimo de 3300 (tres mil e trezentos) pontos no teste PCMark 8 Work 2.0 Conventional.</p> <p>2.2. Os testes de desempenho devem ser feitos no mesmo hardware oferecido, obedecendo a configuracao default dos softwares, com todos os patches aplicados a versao utilizada.</p> <p>3. MEMORIA RAM</p> <p>3.1. Padrao minimo SDRAM DDR4-2133 MHz, sem overclock de qualquer natureza.</p> <p>3.2. Capacidade instalada: 8 (oito) gigabytes.</p> <p>3.3. Permitir expansao de memoria para no minimo 16GB.</p> <p>4. PLACA-MAE.</p> <p>4.1. Do mesmo fabricante do microcomputador ou comprovadamente em regime OEM, nao sendo aceito o emprego de placas de livre comercializacao no mercado de varejo a consumidor.</p> <p>4.2. Deve possuir capacitores solidos.</p> <p>4.3. Deve possuir o quantitativo minimo indicado para os conectores internos e interfaces integrados a placa mae:</p> <p>4.3.1. 2 (duas) interfaces padrao SATA de terceira geracao com velocidade 6Gb/s conforme especificacao da SATA-IO (SATA International Organization).</p> <p>4.3.2. 1 (uma) interface padrao minimo SATA de segunda geracao com velocidade</p>				
--	--	--	--	--	--	--



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**

	<p>3Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization).</p> <p>4.3.3. 1 (um) conector interno para porta serial.</p> <p>4.3.4. 2 (dois) slots PCI Express, sendo pelo menos um deles no padrão x16 versão 3.0.</p> <p>4.4. Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores no painel traseiro, integrados a placa mãe:</p> <p>4.4.1. 2 (duas) portas USB 3.0.</p> <p>4.4.2. 2 (duas) portas USB padrão mínimo USB 2.0.</p> <p>4.4.3. 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, com sinalização de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 802-3, CSMA/CD, WoL e PXE, auto-sense, full-duplex e compatível com o protocolo TCP/IP V.4 e V.6.</p> <p>4.4.4. Mínimo de 2 (duas) conexões para monitor, sendo 1 (uma) analógica DB15 (VGA) e 1 (uma) digital, podendo ser atendidas com conversores de forma a compatibilizar com o padrão das entradas do monitor ofertado.</p> <p>4.4.5. Mínimo de 1 (um) conector para saída de áudio.</p> <p>4.5. Caso a placa mãe não possua módulo TPM físico, a BIOS UEFI deve estar aderente ao fTPM 2.0 (firmware-based TPM 2.0).</p> <p>5. BIOS</p> <p>5.1. Deve ser do tipo UEFI.</p> <p>5.2. Deve estar desbloqueada para a instalação de qualquer sistema operacional.</p> <p>5.3. Deve permitir configurar senha mestra para:</p> <p>5.3.1. Acesso ou mudança dos parâmetros da BIOS.</p> <p>5.3.2. Habilitar/desabilitar portas USB e HDD.</p> <p>5.3.3. Dar boot no microcomputador.</p> <p>5.4. Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês.</p> <p>5.5. Deverá ser comprovado o direito de Copyright atestado pelo fabricante da BIOS UEFI quando esta não for de propriedade do fabricante do micro. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante do microcomputador para o modelo específico fornecido.</p> <p>5.6. Deve possuir identificação do fabricante e número de série do micro de forma não editável.</p>				
--	---	--	--	--	--



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**

	<p>5.7. Devera possuir campo editavel com pelo menos 10 posicoes alfanumericas.</p> <p>5.8. Deve permitir a adicao de bitmap personalizado que identifique a instituicao contratante.</p> <p>5.9. Deve ser aderente aos padroes PnP, DMI 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 3.0, no minimo nas versoes citadas.</p> <p>6. DISCO RIGIDO.</p> <p>6.1. Deve possuir interface Serial ATA 6Gb/s.</p> <p>6.2. Deve possuir capacidade minima de 500 Gigabytes.</p> <p>6.3. Deve possuir velocidade de 7.200 rpm.</p> <p>6.4. Deve possuir cache de no minimo 32MB.</p> <p>6.5. Deve possuir tecnologias S.M.A.R.T. e NCQ</p> <p>7. PROCESSAMENTO GRAFICO (INTERFACE DE VIDEO)</p> <p>7.1. Deve permitir ate no minimo 2 (dois) displays simultaneos.</p> <p>7.2. Deve permitir exibicao nos modos individual, clone e estendido.</p> <p>7.3. Deve permitir o uso compartilhado da memoria principal em ate no minimo 1.5 gigabytes ou possuir memoria dedicada de no minimo 1 gigabyte.</p> <p>7.4. A interface grafica deve ser certificada para DirectX 12, OpenGL 4.4 and OpenCL 2.0.</p> <p>7.5. Deve ser aderente aos padroes HDMI 1.4 e DisplayPort.</p> <p>8. AUDIO.</p> <p>8.1. Deve ser compativel com as especificacoes de padrao aberto HD Audio.</p> <p>9. GABINETE</p> <p>9.1. Deve ser padrao Small Form Factor (SFF), nao devendo ultrapassar o volume de 14 (quatorze) litros, utilizavel na posicao vertical e horizontal sem prejuizo das funcionalidades, estabilidade ou desempenho dos componentes do microcomputador.</p> <p>9.2. Acabamento interno composto de superficies nao cortantes;</p> <p>9.3. O gabinete devera possuir condicoes para implementacao de trava ou cabo de seguranca (nao fornecidos) sem necessidade de adaptacoes.</p> <p>9.4. Deve possuir sistema de sinalizacao de</p>				
--	--	--	--	--	--



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**

	<p>intrusão, com aviso na tela ou através de log específico.</p> <p>9.5. Deve possuir indicadores frontais do estado de operação do microcomputador, sendo estes, minimamente, ligado, em stand-by e atividade de disco rígido.</p> <p>9.6. Possuir pintura em epoxi na cor predominante preto ou grafite, sendo permitida a frente em tom cinza ou prata.</p> <p>9.7. Deve possuir na parte frontal do gabinete:</p> <p>9.7.1. Conexão para microfone e fone de ouvido sendo aceito o atendimento das duas funcionalidades em conector único tipo combo.</p> <p>9.7.2. 2 (duas) portas USB frontais com padrão mínimo 2.0.</p> <p>9.7.3. Botão liga/desliga.</p> <p><b>10. FONTE</b></p> <p>10.1. Possuir potência suficiente para alimentar todos os componentes e interfaces em sua capacidade máxima de expansão, de acordo com as especificações elétricas dos mesmos.</p> <p>10.2. Deve possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência de 85% operando a meia carga em 100 a 240 VAC / 60Hz de entrada.</p> <p>10.3. Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático.</p> <p>10.4. Recursos de Soft On/Off e Wake-on-LAN.</p> <p>10.5. Cabo de alimentação elétrica com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136.</p> <p><b>11. TECLADO</b></p> <p>11.1. Deve possuir conectividade USB.</p> <p>11.2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM.</p> <p>11.3. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro.</p> <p>11.4. Deve ser Plug and Play e permitir utilização no modo legado do boot.</p> <p>11.5. Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT NBR 10346 e 10347 e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows.</p> <p>11.6. Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato.</p>				
--	--	--	--	--	--



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**

		<p>11.7. Deve possuir regulagem de altura.</p> <p>11.8. Deve sinalizar as funções de caps lock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador.</p> <p>11.9. Se possuir teclas para stand-by ou power-off, estas devem estar em bloco separado das teclas insert, home, pgup, delete, end e pgdn.</p> <p>11.10. Deve possuir teclas com grafismo permanente.</p> <p>11.11. Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície</p> <p><b>12. MOUSE</b></p> <p>12.1. Deve possuir conectividade USB.</p> <p>12.2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM.</p> <p>12.3. Deve obedecer o padrão de cor predominante do teclado do micro.</p> <p>12.4. Deve ser Plug and Play.</p> <p>12.5. Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser.</p> <p>12.6. possuir resolução de no mínimo 800 dpi.</p> <p>12.7. Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro.</p> <p>12.8. Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse.</p> <p>12.9. Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela com acionamento de botão na mesma para scroll automático.</p> <p>12.10. Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície</p> <p><b>13. SOFTWARE</b></p> <p>13.1. Deverá vir pre-instalado com Microsoft Windows 10 Professional 64 bits.</p> <p>13.2. Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento.</p> <p>13.3. Deverá possuir licenças originais para todo o software fornecido.</p> <p>13.4. Não deverá haver instalado nenhum software adicional além do Windows e os softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento.</p> <p>13.5. O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o</p>				
--	--	---	--	--	--	--





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**

	<p>sistema operacional, que devera ser coberto pela garantia de atualizacao padrao da Microsoft.</p> <p>13.6. O microcomputador (marca e modelo especifico) deve constar na lista Microsoft Certified Products relativa a versao do sistema operacional Windows 10 Pro fornecida, publicada no site (<a href="https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/">https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/</a>) da Microsoft.</p> <p>Entenda-se como modelo especifico aquele cuja variacao nas especificacoes so sera aceita para a mesma linha dos componentes certificados, porem em capacidade diferente do ofertado. A placa mae ofertada, no entanto, devera ser a mesma constante na lista publicada.</p> <p><b>14. MONITOR</b></p> <p>14.1. Devera obedecer ao mesmo padrao de cor do microcomputador.</p> <p>14.2. Deve e ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido em contrato OEM.</p> <p>14.3. Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antireflexo.</p> <p>14.4. Possuir tela com area util visivel de tamanho diagonal nao inferior a 19.5 polegadas.</p> <p>14.5. Possuir angulo de visao com limite maximo nao inferior a 60 (sessenta) graus tanto na horizontal quanto na vertical.</p> <p>14.6. Possuir resolucao maxima suportada de no minimo 1600 x 900 pixels</p> <p>14.7. Brilho nao inferior a 200 cd/m2.</p> <p>14.8. Possibilidade de gerar 16 milhoes de cores ou mais.</p> <p>14.9. Possuir tempo de resposta de no maximo 5 (cinco) milisegundos (em sendo monitor fabricado pelo mesmo fabricante do microcomputador, podera possuir tempo de resposta de 8 (oito) milisegundos).</p> <p>14.10. Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen</p> <p>14.11. Deve ser Plug and Play.</p> <p>14.12. Deve possuir pelo menos uma certificacao de economia de energia e uma certificacao de seguranca, ambas emitidas por entidade certificadora nacional ou internacional</p> <p>14.13. Minimo de 1 (uma) conexao analogica DB15 (VGA) e uma conexao digital com fornecimento dos respectivos cabos compatíveis com o microcomputador.</p> <p>14.14. A fonte de alimentacao deve ser</p>				
--	---	--	--	--	--



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**

		interna ao gabinete do monitor. 14.15. Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 v a 50-60 Hz, com seletor automático.				
04	70.25.00.00136983-0	<p>IMPRESSORA, laser ou LED, monocromática, A4, duplex, 600x600 dpi, 30 ppm, 64 MB, ciclo recomendado 80.000 pags/mes, com toner adicional, 3 anos onsite.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Impressora laser ou LED, monocromática;</li><li>- Possuir Interfaces USB 2.0 (acompanhar cabo USB 2.0) e 10/100 Base-TX Ethernet;</li><li>- Suportar Papel A4, carta, ofício, executivo, envelopes e transparências;</li><li>- Suportar impressão automática frente e verso;</li><li>- Tempo máximo para impressão da primeira página de até 9 segundos;</li><li>- Resolução mínima de 600 x 600 dpi;</li><li>- Velocidade mínima de 30 PPM;</li><li>- Processador mínimo de 400 MHz;</li><li>- Mínimo de 64 megabytes de memória instalados;</li><li>- Compatibilidade com PostScript 3, PCL 5e e 6;</li><li>- Deve possuir suprimentos de cartucho de Toner com capacidade mínima para impressão de 10.000 páginas;</li><li>- Deverá ser fornecido 01 toner adicional (além do toner original que acompanha o equipamento) com capacidade mínima de 10.000 páginas, considerando o valor médio de rendimento de página standard, declarado em conformidade com a norma ISO/IEC 19752;</li><li>- Suportar um ciclo de trabalho mensal, recomendado pelo fabricante, de 80.000 (oitenta mil) páginas por mês;</li><li>- Capacidade de entrada de papel mínima de 300 folhas;</li><li>- Capacidade de entrada de papel mínima na bandeja principal de 250 folhas;</li><li>- Capacidade na bandeja de saída de papel mínima de 150 folhas;</li><li>- Deve ser compatível Microsoft Windows XP, Server 2003, Server 2008, 7 e Linux;</li><li>- Tensão de entrada: 110 v (+/- 10%);</li><li>- Garantia integral de 3 anos, on site.</li></ul>	1	Un	R\$ 1.194,70	R\$ 1.194,70
		VALOR TOTAL DO LOTE			<b>R\$ 27.027,70</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**

**SEÇÃO C – MODELOS PARA ELABORAÇÃO  
DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**SEÇÃO C-1**  
**MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE  
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (AxB)
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO):				

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira **independente** por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Vitória da Conquista \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**

**SEÇÃO C-2**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**  
**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

**[ou]**

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Vitória da Conquista \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**

**ANEXO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

1.1 O instrumento convocatório é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS; SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS e ANEXOS.**

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** - estão prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão/entidade e setor licitante; a modalidade licitatória e o respectivo número de ordem; o número do processo administrativo; o tipo de licitação; o objeto da licitação e a codificação concernente ao certificado de registro; os pressupostos para participação; a opção quanto à admissão ou vedação a consórcios; o local, data e horário para início da sessão pública; a dotação orçamentária; os requisitos de habilitação; o regime de execução ou forma de fornecimento; o prazo do contrato; a indicação quanto à exigência de garantia do contrato; as condições de reajustamento e revisão; o local, horário e responsável por esclarecimentos e o índice dos apêndices.

1.3 As especificações, quantitativos, condições e características do objeto a ser licitado, bem como o orçamento estimado em planilhas, compõem a **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, além das obrigações contratuais específicas e as regras sobre garantia do contrato, subcontratação e apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, quando for o caso.

1.4 A **SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** compõe-se da **SEÇÃO C-1 (MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)** e da **SEÇÃO C-2 (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**, indicando os itens principais que devem constar nos formulários a serem observados pelo licitante para a apresentação de sua proposta.

1.5 Este **ANEXO I** contempla as cláusulas pertinentes ao *iter* procedimental das licitações, segundo a modalidade licitatória assinalada na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

**2. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Não serão admitidas nesta licitação empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

2.2 Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

2.4 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

2.5 Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

2.6 Não poderá participar da licitação: a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando admitida a subcontratação.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**

### **3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

#### **3.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO**

##### **3.2.1 FASE INICIAL**

3.2.1.1 A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos na SEÇÃO A - PREÂMBULO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.

3.2.1.1.1 O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

3.2.1.1.2 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS e MARCA, bem como o MODELO, TIPO ou REFERÊNCIA, quando for o caso, dos produtos ofertados, vedada a identificação da empresa sob pena de desclassificação".

3.2.1.1.2.1 O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta".

3.2.1.1.3 Após o envio da proposta de preço, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

3.2.1.2 A partir do horário previsto na **SEÇÃO A - PREÂMBULO** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

3.2.1.2.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

3.2.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

3.2.1.3.1 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

##### **3.2.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS**

3.2.2.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

3.2.2.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

3.2.2.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

3.2.2.3.1 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.2.2.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

3.2.2.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.2.2.6 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**

fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

3.2.2.6.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

3.2.2.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.2.2.7.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB, ou os fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços.

3.2.2.7.2 Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

3.2.2.8 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

3.2.2.9 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

3.2.2.10 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

3.2.2.10.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

3.2.2.10.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.2.2.10.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.2.2.10.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

3.2.2.10.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.2.10.5 O disposto neste item 5.2.2.10 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.2.11 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

3.2.2.12 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

3.2.2.13 Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

3.2.2.14 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação via fax no prazo de 03 horas do encerramento da disputa, obrigando-se a encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**

3.2.2.14.1 A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, observando-se o disposto no item 3.2.1.3.1

3.2.2.14.2 A documentação a que se refere este item compreende os **documentos de habilitação**, a **Proposta de Preços e Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a **Declaração de Enquadramento** (Lei n.º 123/2006) a **Declaração de Pleno Conhecimento**, esta conforme o modelo constante do **Anexo V**, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

3.2.2.14.3 A proposta escrita deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

3.2.2.15 Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, observados os prazos definidos no item 3.2.2.14.

3.2.2.16 A existência de restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

3.2.2.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

3.2.2.18 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

3.2.2.19 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes normas:

3.2.2.19.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

3.2.2.19.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

3.2.2.19.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.2.2.19.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

3.2.2.19.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.2.2.20 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida **com a ressalva de existência de restrição fiscal**, deverão fazer prova de efetiva regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarada vencedora, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

3.2.2.20.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.2.21 O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

3.2.2.22 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**

3.2.2.23 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

### **3.2.3 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

3.2.3.1 O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

3.2.3.2 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

3.2.3.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **4. DA VERIFICAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO, DAS EXIGÊNCIAS DIFERIDAS**

4.1 Após a homologação e adjudicação do objeto, na hipótese de ter sido exigida, na SEÇÃO A - PREÂMBULO do instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

4.2 Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação.

## **5. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

5.1.1 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

5.3 Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato os preços serão corrigidos conforme descrito na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

## **6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

6.2 O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

6.3 Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

6.4 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**

6.4.1 se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;  
6.4.2 quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

6.5 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

6.6 Tratando-se de aquisições de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

6.7 Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

6.8 Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

7.2 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

7.3 Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

7.4 A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

7.5 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

7.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.7 As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

7.9 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**

## **8. PENALIDADES**

8.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2 A recusa à assinatura do contrato e a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejarão a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta seção, sem prejuízo, na segunda hipótese, da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

8.2.1 Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

8.2.2 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

8.2.3 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

8.2.4 Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

8.2.5 Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

8.2.6 Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS deste instrumento convocatório.

8.2.7 Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

8.2.8 As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.2.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perde-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

8.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**

8.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **9. RESCISÃO**

9.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

9.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

## **10. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

## **11. IMPUGNAÇÕES**

### **11.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL.**

11.1.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

11.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **12.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO.**

12.1.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.1.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.1.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

12.1.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

12.1.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **13. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados na **SEÇÃO A-PREÂMBULO** e no portal [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) .....,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela .....,  
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua  
....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para  
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e  
demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos  
pertinentes ao certame etc.).

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**

**ANEXO III**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL**  
**(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**  
**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Em cumprimento à cláusula XII-2.1.1 da SEÇÃO A – PREÂMBULO do instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

- ( ) Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal.**
- [ou]
- ( ) **Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor, ou do resultado do julgamento de recurso, se houver.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**  
**ANEXO IV**

**MODELO DE PROVA HABILITAÇÃO – PROTEÇÃO AO  
TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

**ou**

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**  
**[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO PRESENCIAL]**

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/05, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

- ( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**  
[ou]  
**[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]**
- ( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA